

JUSTIFICATIVA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando que para o funcionamento desta secretaria há necessidade da compra de motores/bomba/roçadeiras/compressor, equipamentos, e utensílios hidráulicos ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais.

A razão desta contratação encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

A aquisição representa assim o atendimento as demandas da SEMINFRA. Contudo no sentido de viabilizar o total andamento das manutenções, necessita contratar a aquisição material hidráulico, lubrificantes/filtros, máquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas e acessórios para suprir tal necessidade.

Diante disso, faz-se justa a aquisição do objeto em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para no fornecimento do objeto supra citado.

O preço estimado para a Aquisição de material hidráulico, lubrificantes/filtros, máquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas foi de **R\$ 529.436,17 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo a tomada de preço. Instituído pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a tomada preço deve ser para as compras/contratações cujo valor estimado seja: Para compras ou serviços acima de R\$ 176.000,00 até R\$ 1.400.000,00. Sendo sua forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade tomada de preço, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja compras/contratações, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, a tomada de preço deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos



institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

CONCLUSÃO

O objeto da presente Tomada de Preço com finalidade da aquisição de material hidráulico, lubrificantes/filtros, maquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais, encontra guarida no §2º do artigo 22 da Lei 8666, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de fornecimento do objeto acima citado desta cidade de Rurópolis, Estado do Pará, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade tomada de preço, de parte do Município de Rurópolis – Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Atenciosamente,

Rurópolis – PA, 24 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO DE MATOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
DECRETO Nº 014/2021 GAB